

lências

24/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:05:00
349703497 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO EDU ESP MARCEL
AGENCIA: 3497-5 CONTA: 16.296-5
BANCO SICOOB S.A.

7569146207013063100020000306001971062000003800

BENEFICIARIO:

YT ANDAIMES CAMPO GRANDE LTDA

NOME FANTASIA:

YT ANDAIMES CAMPO GRANDE LTDA

CNPJ: 03.236.642/0001-82

BENEFICIARIO FINAL:

YT ANDAIMES CAMPO GRANDE LTDA

CNPJ: 03.236.642/0001-82

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE EDUC ESP MARCELO TAKA

CNPJ: 33.741.612/0001-94

NR. DOCUMENTO	42.501
DATA DE VENCIMENTO	25/04/2025
DATA DO PAGAMENTO	25/04/2025
VALOR DO DOCUMENTO	380,00
VALOR COBRADO	380,00

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da validacao das condicoes de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



FATURA DE LOCAÇÃO

NÚMERO: 9418

Data de emissão: 27/03/2025

Data de vencimento: 25/04/2025

CONTRATO: 11647

LOCADORA

Razão Social: YT ANDAIMES CAMPO GRANDE LTDA - EPP

CNPJ: 03.236.642/0001-82

Endereço: R JOAO MALUF Nº 41 VILA JARDIM PAULISTA CEP: 79050-290

Cidade: CAMPO GRANDE

Estado: MS

Telefone: (67) 3342-3994 (67) 3342-3994

E-mail: andaimescampogrande@gmail.com

LOCATÁRIO

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI -

CNPJ: 33.741.612/0001-94

Endereço: GOMES FREIRE Nº 180 SANTO AMARO CEP: 79112-050

Cidade: CAMPO GRANDE

Estado: MS

Insc. Est.: ISENTO

Telefone: (67) 3361-5235 (67) 98418-6690

E-mail: aeemcolibri@gmail.com

QTDE - DESCRIÇÃO

EM DIÁRIAS

PERÍODO

1 - BETONEIRA 400 LITROS

30

26/03/2025 a 25/04/2025

1 - MOTOR BIFASICA 220 V

30

26/03/2025 a 25/04/2025

1 - CHAVE LIGA/DESLIGA

30

26/03/2025 a 25/04/2025

TOTAL: R\$ 380,00

(Trezentos e Oitenta Reais)

DADOS ADICIONAIS:

Dados referentes ao contrato de locação Nº 11647 com data de abertura em 26/03/2025

Endereço entrega: RUA GOMES FREIRE 180 SANTO AMARO CAMPO GRANDE MS (67) 3361-5235 (67) 98418-6690

Endereço cobrança: GOMES FREIRE 180 SANTO AMARO CAMPO GRANDE (67) 3361-5235 (67) 98418-6690

Não é fato gerador do ISSQN a locação de bens móveis.

Dispensado da emissão de notas fiscais. Conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003.

Natureza da operação: Locação de Bens Móveis

CAMPO GRANDE, 27 DE MARÇO DE 2025

Identificação

FUNDO

Termo de Colaboração nº 19.5.2020/2025

Termo de Convênio nº

Termo de Fomento nº

Termo de Parceria nº

Termo nº

Termo nº

Termo nº

42.501

Atestamos

27/04/2025

() O material do documento foi entregue.
(X) O serviço do documento foi realizado.

Maria Inês da Silva Nunes
CPF: 010 101-78

Rosângela B. S. Carvalho da Cunha
CPF: 330.944.671-68

PROTOCOLO DE ENTREGA DA FATURA DE LOCAÇÃO Nº: 9418

VENCIMENTO: 25/04/2025 VALOR: R\$ 380,00

LOCADORA: YT ANDAIMES CAMPO GRANDE LTDA - EPP LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI -

CONTRATO: 11647

Data: / /

Assinatura: _____



Beneficiário YT ANDAIMES CAMPO GRANDE LTDA JOAO MALUF - 41 VILA JARDIM PAULISTA Campo Grande - MS		03.236.642/0001-82	Vencimento * 25/04/2025	Valor do Documento 380,00
			(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
		79050-290	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 26/04/2025 Juros 0,17%/dia. Não conceder desconto.			Data de Emissão 27/03/2025	(=) Valor cobrado
			Coop Contr/Cód. Beneficiário 4620/3063100	
			Nosso Número 30-6	

Dados do Pagador

Dados do Pagador			Número do Documento	
Nome do pagador ASSOCIACAO DE EDUC ESP MARCELO TAKAHASHI AEEMT			9418	
Endereço RUA GOMES FREIRE 180				
Bairro / Distrito VILA SANTO AMARO				
Município CAMPO GRANDE			UF MS	CEP 79112-050
Mensagem Pagador				

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador



756

75691.46207 01306.310002 00003.060019 7 10620000038000

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento 25/04/2025
Beneficiário YT ANDAIMES CAMPO GRANDE LTDA 03.236.642/0001-82					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4620/3063100
Data do documento 27/03/2025	N. documento 9418	Espécie DM	Aceite N	Data processamento 27/03/2025	Nosso número 30-6
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 380,00
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 26/04/2025 Juros 0,17%/dia. Não conceder desconto. EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4620 SICOOB UNIQUE BR					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
Pagador ASSOCIACAO DE EDUC ESP MARCELO TAKAHASHI AEEMT RUA GOMES FREIRE 180 VILA SANTO AMARO CAMPO GRANDE - MS Beneficiário final Y T ANDAIMES CAMPO GRANDE					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



YT ANDAIMES CAMPO GRANDE LTDA - EPP

Atendente: PATRICIA

R JOAO MALUF, 41 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP: 79050-290 - CAMPO GRANDE - MS

FONE: (67) 3342-3994 (67) 3342-3994

CONTRATO Nº: 11647/25

COMPROVANTE DE ENTREGA DOS BENS LOCADOS

Data: 26/03/2025 Hora: 09:00

Locatário: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI - AEEMT CNPJ: 33.741.612/0001-94 INSC. EST.: ISENTO

Endereço: GOMES FREIRE

Nº: 180 Bairro: SANTO AMARO

Cidade: CAMPO GRANDE

Estado: MS CEP: 79112-050

Fone: (67) 3361-5235 (67) 98418-6690

Telefone do local de entrega: (67) 3361-5235 (67) 98418-6690

Contato: ADILSON

Referência:

Local da entrega: RUA GOMES FREIRE, 180 - SANTO AMARO - CAMPO GRANDE - CEP: 79100000

DECLARO(AMOS) para os fins e efeito de direito que recebi(emos) o(s) objeto(s) abaixo discriminado(s):

Qtde	Descrição	Patrimônio	DLoc	DDev
1	BETONEIRA 400 LITROS		26/03/2025	25/04/2025
1	CHAVE LIGA/DESLIGA		26/03/2025	25/04/2025
1	MOTOR BIFASICA 220 V		26/03/2025	25/04/2025

CAMPO GRANDE, 26 DE MARÇO DE 2025

LOCADORA

LOCATÁRIO NOME:

RG:

FONE:

Atendente: PATRICIA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº: 11647/25

Data: 25/03/2025 Hora: 15:48

Quadro "A" - Contratantes

Locadora: YT ANDAIMES CAMPO GRANDE LTDA - EPP

Endereço: R JOAO MALUF, 41

Bairro: VILA JARDIM PAULISTA

Cidade: CAMPO GRANDE

Estado: MS CEP: 79050-290 CNPJ: 03.236.642/0001-82 Insc. Est.: ISENT0

Telefones: (67) 3342-3994 (67) 3342-3994

Locatário: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI - AEEMT

Nome Fantasia:

Endereço: GOMES FREIRE

Nº: 180

Bairro: SANTO AMARO

E-mail: aeemtcolibri@gmail.com

Cidade: CAMPO GRANDE

Estado: MS CEP: 79112-050 Telefone: (67) 3361-5235 (67) 98418-6690

CNPJ: 33.741.612/0001-94 INSC. EST.: ISENT0

Responsável legal ou Corresponsável:

Local da Entrega: RUA GOMES FREIRE, 180 - SANTO AMARO - CAMPO GRANDE

Telefone: (67) 3361-5235 (67) 98418-6690

Contato: ADILSON

Endereço para cobrança: GOMES FREIRE, 180 - SANTO AMARO - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79112-050 FONE: (67) 3361-5235 (67) 98418-6690

Quadro "B" - Objetos do Contrato, Prazos das Locações e Preços

Qtde	Descrição	Patrimônio	Valor unitário de indenização	Tipo de locação	Qtde	Início do período	Término do período
1	BETONEIRA 400 LITROS		R\$ 5.000,00	MENSAL	1	26/03/2025	25/04/2025
1	CHAVE LIGA/DESLIGA		R\$ 150,00	MENSAL	1	26/03/2025	25/04/2025
1	MOTOR BIFASICA 220 V		R\$ 1.500,00	MENSAL	1	26/03/2025	25/04/2025

Quadro "C" - TOTAL DAS LOCAÇÕES: R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)

TOTAL DAS INDENIZAÇÕES: R\$ 6.650,00 (Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)

TESTEMUNHA 1:

NOME - CPF Nº:

TESTEMUNHA 2:

NOME - CPF Nº:

CAMPO GRANDE, 25 DE MARÇO DE 2025

LOCADORA

LOCATÁRIO NOME:

RG:

FONE:

Identificação	
Termo de Colaboração nº	
Termo de Convênio nº	
Termo de Arrendamento nº	
Termo de Locação nº	
Termo de Prestação de Serviço nº	
Termo de Transmissão nº	
Termo de Compra e Venda nº	

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Parágrafo Primeiro. A LOCATÁRIA (o) declara que recebe os equipamentos locados em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo Segundo. Fica estipulada para efeitos de indenização a LOCADORA, que caso haja, EXTRAVIO, DANO, ou INUTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, conforme seu valor comercial aplicado no QUADRO "B".

Parágrafo Terceiro. O presente contrato tem caráter personalíssimo, sendo proibida a doação, sublocação, a cessão, o empréstimo ou o arrendamento dos equipamentos locados, mesmo que a título gratuito, sendo que a não observância do presente parágrafo, será o contrato rescindido de pleno direito e responderá a LOCATÁRIA (o) em perdas e danos, entendendo como tal o que a LOCADORA efetivamente perdeu ou que razoavelmente deixou de lucrar, além de outras obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Quarto. O emprego dos equipamentos locados em uso diverso do ajustado ou daquele a que se destina, ou de forma abusiva a ponto de danificá-los, autoriza a LOCADORA a rescindir o contrato, exigindo o pagamento imediato do equipamento danificado, como também a exigir perdas e danos.

Parágrafo Quinto. Em caso dos equipamentos alugados se deteriorarem sem culpa do LOCATÁRIO (a), não servindo mais para o fim a que se destinava, poderá este pedir a substituição do equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou na sua impossibilidade, ficará suspensa a cobrança da locação especificamente ao equipamento deteriorado sem culpa do LOCATÁRIO (a) até a sua substituição.

Parágrafo Sexto. Os equipamentos locados serão entregues no CONFORME ENDEREÇO DE OBRA DO QUADRO "A", sendo que é terminantemente proibida a retirada destes, do referido endereço, sem a expressa autorização da LOCADORA.

Parágrafo Sétimo. O LOCATÁRIO (a) autoriza em caso de ausência deste, qualquer empregado que se encontre no local, a entregar ou receber os equipamentos locados, sendo que será lançado o dado pessoal da pessoa que receber os equipamentos, assumindo o LOCATÁRIO (a), desde logo, toda responsabilidade pelos atos praticados por seu preposto.

Parágrafo Oitavo. O LOCATÁRIO (a) é responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos locados, sendo que somente poderão ser montados por profissionais habilitados e qualificados, na forma da legislação específica.

Parágrafo Nono. O LOCATÁRIO (a) é responsável pela devolução, transporte bem como a carga e descarga dos equipamentos locados.

Parágrafo Décimo. O LOCATÁRIO (a) autoriza a LOCADORA a colocar sua placa identificadora ou promocional no equipamento e também em local apropriado para sinalização da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro. Qualquer acidente ocorrido com os equipamentos locados ou por ele causados a terceiros, desde sua retirada até a sua efetiva devolução e recebimento serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO (a), ficando a LOCADORA excluída de quaisquer responsabilidades civis, criminais, trabalhistas. Caso a LOCADORA constate a utilização dos equipamentos em condições impróprias, conflitantes com as normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que venham oferecer riscos à integridade física dos funcionários e/ou terceiros ou que ameacem de dano o equipamento poderá considerar rescindido o presente contrato e exigir perdas e danos, e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro. Fica o LOCATÁRIO (a) ciente de que independentemente de notificação ou aviso, que vencido o prazo da locação, se o LOCATÁRIO (a) permanecer na posse dos equipamentos alugados, presumir-se-ão prorrogada a locação pelo mesmo aluguel, mas sem prazo determinado.

E caso não seja de interesse da LOCADORA, continuar com os equipamentos locados, será expedida notificação extrajudicial, para o endereço constante no preâmbulo deste contrato, para que o LOCATÁRIO (a) devolva imediatamente os equipamentos, sob pena de ser arbitrado um valor de aluguel a critério da LOCADORA.

Caso o locatário não se interesse em continuar com os equipamentos, deverá solicitar a retirada dos mesmos, através de protocolo de devolução via telefone, fax ou e-mail: andaimescampogrande@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço da Locação

O LOCATÁRIO (a) pagará durante a vigência do presente contrato conforme QUADRO "C", conforme emissão ou assinatura de autorização de faturamento, pedido de locação, ordem de compra ou contrato de locação de bens móveis para entrega dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da locação dos equipamentos será feito de forma antecipada, iniciando-se o prazo à partir da entrega dos bens locados.

Parágrafo Segundo. Fica avençado que para o pagamento da locação dos equipamentos, poderá ser emitido (boleto bancário ou recibo de locação)

Parágrafo Terceiro. Caso o LOCATÁRIO (a), deixe de cumprir com a obrigação tratada nesta cláusula terceira (que trata do preço da locação), ficará obrigado a pagar a título de CLAUSULA PENAL, o valor da locação conforme QUADRO "C", podendo a LOCATÁRIA exigir o pagamento da pena cominada, juntamente com a obrigação principal.

Parágrafo Quarto. Em caso de não cumprimento da obrigação, no prazo avençado, será o boleto bancário no prazo de 03 (três) dias apresentado em Cartório de Protesto, e o Locatário responderá pelas despesas decorrentes e ainda por perdas e danos e mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e ainda honorários advocatícios.

Parágrafo Quinto. Em caso de ser pessoa jurídica, a Locatária, seus sócios responderam solidariamente e integralmente pelo valor da locação e demais obrigações decorrentes do presente contrato, bem como responderão pelos atos de seus prepostos, que contratarem em seu nome.

CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão Contratual

A rescisão contratual se opera de pleno direito ao final do prazo contratado, bem como, se houver descumprimento de qualquer das obrigações prevista neste contrato, como também nas hipóteses de ajuizamento de pedido ou declaração de falência, concordata ou insolvência do LOCATÁRIO, ficando estipulada multa contratual de: 3(três) vezes o valor deste, caso o LOCATÁRIO (a) venha a descumprir-la.

Parágrafo Primeiro. Fica previsto que se o LOCATÁRIO (a), antes do prazo contratado, quiser devolver os equipamentos locados, pagará proporcionalmente a multa contratual, além do valor do aluguel contratado.

Parágrafo Segundo. Fica previsto que se a LOCADORA, antes do prazo contratado, quiser reaver os equipamentos locados, responderá ela por perdas e danos.

Parágrafo Terceiro. Em caso de morte do LOCATÁRIO, transfere-se aos herdeiros a locação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA: Do Imposto Sobre Serviços - ISS

É proibido a retenção ou abatimento no valor da locação, a título de ISS, por não ser devido sobre a locação de bens móveis, conforme a Lei Complementar 116, em vigor desde 31 de Julho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA: Do Foro

Fica previsto o foro da Comarca de Campo Grande- MS, para dirimir qualquer dúvida com relação ao que foi contratado, bem como para se exigir o cumprimento das obrigações ajustadas.

Por ser verdade, firmamos o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor.

CAMPO GRANDE, 25 DE MARÇO DE 2025

LOCADORA

LOCATÁRIO